

**DECRETO Nº 2768 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.****DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO
DECRETO Nº 2300/2011 QUE REGULAMENTA O ARTIGO
40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/99, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o princípio da auto-tutela onde o Poder Executivo pode rever seus atos a qualquer momento e, verificando o Acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível na apelação de nº 115495/2010, movida por servidora contra a Administração Pública Municipal;

Considerando que após análise do Decreto nº 2300 expedido em 25 de julho de 2011, verificou-se que aos ocupantes de cargo de Agente Administrativo não foi atribuída a formação específica de graduação em Ciências Contábeis,

DECRETA

Artigo 1º - Fica incluído ao Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 2300 de 25 de julho de 2011, a formação específica de Ciências Contábeis para adicional de 40%, no cargo de Agente Administrativo, passando a vigorar com a seguinte redação:

<i>CARGO</i>	FORMAÇÃO ESPECÍFICA ADICIONAL DE 40%
Agente Administrativo	Administração, Direito e Ciências Contábeis

Artigo 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto nº 2300/2011, com a inclusão das disposições deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 13 de novembro de 2014.

Elias Mendes Leal Filho
Prefeito